



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte - MG
Coordenação do Curso de Engenharia de Produção Civil - Prédio 12 - Telefone: (31) 3319-6810

Resolução CCEPC – 014/2020, de 23 de setembro de 2020

Atualiza, *ad referendum*, a RESOLUÇÃO CCPEC – 012/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 e define os requisitos para a avaliação dos pedidos de reopção de curso

A Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Civil do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET – MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar, *ad referendum*, os critérios para deferimento dos pedidos de reopção de curso, conforme o estabelecido nas Normas Acadêmicas em seu Título IV “DA REOPÇÃO DE CURSO”, Art. 6º ao 8º.

Art 2º - A reopção de curso, para o curso de Engenharia de Produção Civil, somente é permitida aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do CEFET-MG, que obedeçam aos seguintes critérios:

I – O curso de origem deve pertencer ao grupo do curso de Engenharia de Produção Civil, segundo a Resolução CONFEA 473/02 de 30 de janeiro de 2019 e à grande área de conhecimento do curso de Engenharia de Produção Civil, segundo classificação do CNPq.

II – O candidato deverá ter integralizado as disciplinas equalizadas listadas na Tabela apresentada no Anexo 1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte - MG
Coordenação do Curso de Engenharia de Produção Civil - Prédio 12 - Telefone: (31) 3319-6810

III – Para ser admitido no curso de Engenharia de Produção Civil do CEFET-MG, o candidato deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Global igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na data de protocolo do requerimento.

Art 3º - Os casos omissos nesta resolução serão julgados pela comissão de docentes designada para tal.

Art 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Profa. Dra. Renata Gomes Lanna da Silva
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção Civil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte - MG
Coordenação do Curso de Engenharia de Produção Civil - Prédio 12 - Telefone: (31) 3319-6810

ANEXO 1 À RESOLUÇÃO CCEPC – 014/2020, de 23 de setembro de 2020

Disciplinas equalizadas do 1º período
Cálculo I Geometria Analítica e Álgebra Vetorial Introdução à Administração Laboratório de Programação de Computadores I Programação de Computadores I
Disciplinas equalizadas do 2º período
Cálculo II Física I Química Aplicada Laboratório de Química
Disciplinas equalizadas do 3º período
Álgebra Linear Física II Física Experimental I
Disciplinas equalizadas do 4º período
Física III Física Experimental II



Emitido em 23/09/2020

RESOLUÇÃO Nº 30/2020 - DEC (11.56.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/09/2020 17:04)

RENATA GOMES LANNA DA SILVA

COORDENADOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

CEPC (11.56.13.01)

Matrícula: 1584019

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
30, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **23/09/2020** e o código de verificação: **e6a51d189f**